

DECRETO Nº 11.740/05
de 19 de maio de 2005

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita que consta pertencer ao Sr. LUIZ DAVID e outros, destinada à CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR, a saber:

01 - IMÓVEL: Área de terra.

02 - PROPRIEDADE: Luiz David e s/m Margarida dos Santos Davi; Maria Simões David Dezem; Jayme de Paula David e s/m Guilhermina Cunha Laranjeira David; Moacir Augusto David e s/m Maria Alda Bustamante Negreiros David; Pedro Rodrigues David e s/m Nair Walter de Oliveira David; Vanderson de Paula David; Rosângela de Cassi David Alves e s/m João Teodoro Alves; Angela Cristina David César Leite e s/m Augusto César Leite; Paulo Rodolfo David e s/m Maria Aparecida Pereira David; José Paulino David Júnior; André Luiz David; Deborah David e Juliana Negreiros David.

03 - LOCALIZAÇÃO: Rua José Castrioto, Parque Nova Esperança.

04 - SITUAÇÃO: A área está situada entre a Rua 8 (atual Rua José Castrioto); antigo caminho do Mato Dentro; propriedade de Merchant K – Exportação e Importação Ltda; propriedade de Gilson Hino e s/m Maysa Aparecida Gasparello Hino, Francisco Félix Marinho e s/m Iris Dias Marinho e José da Silva e s/m Lucília Santiago da Silva e propriedade de Atlanta Construções, Comércio e Empreendimentos Ltda. (antiga área remanescente do imóvel de propriedade do espólio de Clementina Rodrigues Ferreira).

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular, com declividade e com vegetação.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no ponto 4 do perímetro principal da matrícula 122.038, onde faz divisa com um antigo caminho do Mato Dentro que separa a área descrita com a propriedade de José Carlos

Pereira da Silva, com quem passa a confrontar com o rumo de SW80°53'24"NE e distância de 130,73m (cento e trinta metros e setenta e três centímetros) de extensão, deflete à direita e segue com o rumo de NW30°24'00"SE e distância de 93,00m (noventa e três metros) de extensão até o ponto 7-A, confrontando com a propriedade de Merchant K – Exportação e Importação Ltda. Do ponto 7-A, segue no mesmo rumo anterior a distância de 84,00m (oitenta e quatro metros) de extensão até o ponto 7-B, confrontando com propriedade de Gilson Hino e sua mulher Maysa Aparecida Gasparello Hino, Francisco Félix Marinho e sua mulher Iris Dias Marinho e José da Silva e sua mulher Lucilia Santiago da Silva. Do ponto 7-B, deflete à direita, segue com o rumo de NW06°58'00"SE e distância de 70,80m (setenta metros e oitenta centímetros) de extensão até o ponto 7-D, confrontando com a propriedade de Atlanta Construções Comércio e Empreendimentos Ltda. antiga área remanescente do imóvel de propriedade do espólio de Clementina Rodrigues Ferreira. Do ponto 7-D, deflete à direita, segue na mesma confrontação com o rumo de NE78°52'00"SW e distância de 129,59m (cento e vinte e nove metros e cinquenta e nove centímetros) de extensão, deflete à direita, segue com rumo de SE06°58'00"NW e distância de 70,80m (setenta metros e oitenta centímetros) de extensão até o ponto 3, do perímetro principal, confrontando com a Rua 8 (atual Rua José Castrioto) do loteamento Parque Nova Esperança, finalmente, do ponto 3, deflete à esquerda, segue na mesma confrontação com o rumo de SE30°24'00"NW e distância de 181,60m (cento e oitenta e um metros e sessenta centímetros) de extensão até o ponto 4, inicial, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 31.000,00m² (trinta e um mil metros quadrados).

Parágrafo Único. A área de terra acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº 012882-3/05.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação que poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I- que o preço da área de terra não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II- que os proprietários ofereçam:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

maio de 2005.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 19 de


Eduardo Cury
Prefeito Municipal

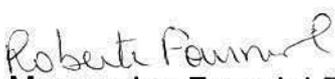

William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


William Wilson Nasi
Secretário de Obras e Habitação


Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente


Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezenove dias do mês de maio do ano de
dois mil e cinco.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos